



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Índice

Ponto único: Alteração das cláusulas 1. ^a , 2. ^a e 3. ^a do contrato de empréstimo de assistência financeira	2
--	---



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ata n.º 05 – 23 de fevereiro 2017

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezassete, no edifício dos Paços do Município, realizou-se uma reunião ordinária da câmara municipal do Cartaxo, sob a presidência do senhor Presidente, **PEDRO MIGUEL MAGALHÃES RIBEIRO (PS)**, a presença do Vice-Presidente, senhor **FERNANDO MANUEL DA SILVA AMORIM (PS)** e com a presença dos senhores vereadores, **SÓNIA MARGARIDA PIMENTA DA PIEDADE TEIXEIRA SANTOS SERRA (PS)**, **ÉLIA CRISTINA DE SOUSA FIGUEIREDO (PV-PMC)**, em substituição, **NUNO FILIPE ROSA NOGUEIRA (PV-MPC)**, **VASCO MANUEL HENRIQUES CUNHA (PSD)** e **PAULO JOSÉ LOPES DAS NEVES (PSD)**.

O senhor vereador **PAULO JORGE VIEIRA VARANDA** não esteve presente tendo sido substituído por **ÉLIA CRISTINA DE SOUSA FIGUEIREDO** e a respetiva falta sido justificada.

APOIO – Secretariou a técnica superior Andreia Santos Elvas.

ABERTURA – Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram 8:30 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a seguinte ordem do dia, previamente elaborada e datada de 23 de fevereiro do corrente ano:

ORDEM DO DIA

Ponto único: Alteração das cláusulas 1.º, 2.ª e 3.ª do contrato de empréstimo de assistência financeira */para deliberação;*

1
13



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A. Ordem do dia

Ponto único: Alteração das cláusulas 1.^a, 2.^a e 3.^a do contrato de empréstimo de assistência financeira - Proposta de Deliberação n.º 45/PC-PMR/2017

"Considerando que:

A Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, na redação vigente, que aprova o regime jurídico da recuperação financeira municipal e regulamenta o Fundo de Apoio Municipal, adiante designado FAM, tem como objetivo estabelecer os mecanismos jurídicos e financeiros necessários à adoção de medidas que permitam a um município atingir e respeitar o limite de dívida total previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação vigente.

Foi apresentado pelo Município do Cartaxo à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) um pedido para acesso ao FAM, conforme deliberado na reunião de câmara de 15 de setembro de 2014, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, na redação vigente, e artigo 61.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação vigente.

A proposta de Plano de Assistência Municipal e as respetivas minutas contratuais foram aprovadas pela Assembleia Municipal de 27 de dezembro de 2016 e prevê uma assistência financeira do FAM ao Município do Cartaxo de 52.400.000,00 € (cinquenta e dois milhões e quatrocentos mil euros) a reembolsar no prazo de 30 anos;

Da remessa ao processo a fiscalização prévia do Tribunal de Contas e no âmbito de esclarecimentos prestados e a prestar surgiu a necessidade de proceder à alteração das cláusulas 1.^a, 2.^a e 3.^a do contrato de assistência financeira, nos termos propostos na minuta que se anexa.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A alteração do ato administrativo encontra-se prevista no art.º 173.º do Código de Procedimento Administrativo (doravante CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, sendo competente para a sua realização o autor do ato. – Cfr. n.º 2 do art.º 169.º do CPA.

Em face do exposto, tenho a honra de propor, que a câmara municipal, delibere, nos termos conjugados do artigo 173.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, na redação vigente, delibere submeter à Assembleia Municipal, para aprovação por este órgão deliberativo a proposta de alteração das cláusulas 1.ª, 2.ª e 3.ª do contrato de assistência financeira, nos termos propostos na minuta que se anexa.

O Presidente da Câmara Municipal,
Pedro Magalhães Ribeiro”

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

ENTRE

O FUNDO DE APOIO MUNICIPAL, com sede em Lisboa, na Rua Tenente Espanca, n.º 20, pessoa coletiva de direito público n.º 513 319 182, neste ato representado pelo Presidente da Direção Executiva Miguel Ângelo da Cunha Gonçalves de Almeida e pelo Vogal Manuel Moreira Claro, no uso dos poderes concedidos pela [alínea a), do art.º 9º, conjugado com o n.º 3 do artº 8º, da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto - Lei do FAM], na qualidade de mutuante (doravante designado abreviadamente por FAM ou MUTUANTE);

JR



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

E

O MUNICÍPIO DO CARTAXO, com sede no Cartaxo, na Praça 15 de dezembro, pessoa coletiva de direito público n.º 506 780 902, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Pedro Miguel Magalhães Ribeiro, no uso dos poderes concedidos pela alínea f) do n.º 2, do artº 35º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e conforme deliberações da Assembleia Municipal de 27 de dezembro de 2016 e 23 de fevereiro de 2017, ao abrigo do artº 26º da Lei nº 53/2014, de 25 de agosto, conjugado com o disposto no n.º 6, do artº 49º, da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, na qualidade de mutuário (doravante designado abreviadamente por MUNICÍPIO ou MUTUÁRIO);

No âmbito do disposto nos artigos 23º e 24º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, que aprovou o regime jurídico da recuperação financeira municipal, é celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato de Empréstimo de Assistência Financeira, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Montante do empréstimo de assistência financeira)

Ao abrigo do disposto no artigo 45.º, conjugado com o artigo 23º, da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, pelo presente contrato, nos termos e condições nele previstos, o MUTUANTE concede ao MUTUÁRIO, um empréstimo até ao valor de EUR 52.035.854,77 (cinquenta e dois milhões, trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro euros e setenta e sete cêntimos).



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

f R

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Segunda

(Finalidade do Empréstimo)

O empréstimo referido na cláusula anterior visa o financiamento da assistência financeira, decorrente da aprovação do Programa de Apoio Municipal do Município, nos termos dos artigos 23º, 28º e 44º, nº 1, alínea a), da Lei do FAM, e destina-se ao pagamento: das dívidas de natureza financeira, constantes do Anexo A, até ao montante de € 39.018.104,35; das dívidas de natureza não financeira, constantes do Anexo B, até ao montante de € 3.411.128,65; das dívidas da Empresa Municipal (RUMO 2020), constantes do Anexo C, até ao montante de € 4.140.232,44; dos passivos contingentes, devidamente provisionados, constantes do Anexo D, até ao montante de € 649.066,42 e à amortização do ATU, no valor de € 4.817.322,91.

Cláusula Terceira

(Modo e prazo de utilização)

1. O capital mutuado será disponibilizado em sete tranches (trimestrais), nos termos do artigo 47º, da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, sendo a primeira disponibilizada no prazo máximo de 15 dias úteis, após a comunicação ao FAM, pelo MUTUÁRIO, da obtenção de visto do Tribunal de Contas ao Contrato de Empréstimo, celebrado entre o FAM e o MUNICÍPIO, e que integra o respetivo PAM.
2. Os desembolsos serão efetuados através de transferência para a conta bancária do MUTUÁRIO junto do Banco Crédito Agrícola, com o IBAN PT 50004551504008962519566.
3. Os montantes a liquidar, relativos às dívidas de natureza financeira e às de natureza não financeira, constantes dos Anexos A e B, corresponderão aos valores efetivamente registados nas contas do MUTUÁRIO, à data dos desembolsos.

1
12



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

4. Os montantes a liquidar, relativos às dívidas da Empresa Municipal (RUMO 2020), constantes do Anexo C, apenas serão desembolsados após a conclusão do processo de internalização desta entidade no MUNICÍPIO.

5. Os montantes a liquidar, relativos aos passivos contingentes, constantes do Anexo D, apenas serão desembolsados com o trânsito em julgado das decisões judiciais que venham a condenar o MUNICÍPIO.

Cláusula Quarta,

(Prazos)

O presente empréstimo tem um prazo máximo de 30 (trinta) anos, nos termos dos n.ºs 2 e 3, do artigo 23.º e 45º, da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto.

Cláusula Quinta

(Juros)

1. O montante desembolsado ao abrigo do presente contrato vence juros, calculados dia a dia e numa base anual de 360 dias, desde a data da utilização até à data do respetivo reembolso, os quais são devidos pelo MUTUÁRIO ao MUTUANTE, por aplicação da taxa de juro definida nos termos do número seguinte.

2. A taxa de juro é fixada em 1,75%, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 45º da Lei do FAM, a qual visa a cobertura dos custos de financiamento do FAM para o prazo do empréstimo, podendo esta taxa ser revista no prazo de 4 anos.

3. Os juros são pagos nas datas de reembolso definidas na Cláusula Sexta.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Sexta

(Reembolso)

O reembolso dos montantes desembolsados será efetuado após o período de carência, estabelecido no nº 3 do artigo 46º, da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, através de prestações semestrais e consecutivas, a realizar nos meses de junho e de dezembro de cada ano, até ao final do ano de 2046, de acordo com o plano de pagamentos em anexo.

Cláusula Sétima

(Modo de Pagamento)

1. O pagamento do capital e dos juros a realizar pelo MUTUÁRIO, nos termos do presente contrato de empréstimo, deverá ser efetuado para a conta do MUTUANTE junto do IGCP com o NIB 0781 0112 9112 0000 0638 6, nas respetivas datas de vencimento estipuladas na Cláusula Sexta do presente contrato.

2. No caso de uma das datas de vencimento estipuladas, no presente contrato não constituir um dia útil, o pagamento será efetuado no dia útil imediatamente seguinte, convencionando-se dia útil o dia em que os Bancos estejam abertos e a funcionar regularmente em Lisboa e em que o sistema de pagamentos TARGET esteja em funcionamento.

Cláusula Oitava

(Mora)

Em caso de atraso no pagamento por parte do MUTUÁRIO de qualquer montante devido ao abrigo do presente contrato, ao montante em dívida será aplicada a taxa de juro fixada na Cláusula Quinta do presente contrato, acrescida de uma sobretaxa de 2% (dois por cento), desde a data do incumprimento até à data do efetivo pagamento.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Nona

(Resolução do contrato)

O incumprimento das obrigações estipuladas no presente contrato, por parte do Mutuário, implica a resolução do presente contrato com consequências ao nível da suspensão dos desembolsos e do vencimento antecipado dos montantes em dívida, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 46º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto.

Cláusula Décima

(Alterações ao contrato)

Qualquer alteração ao presente contrato deverá revestir a forma de documento escrito assinado pelos outorgantes.

Cláusula Décima Primeira

(Comunicações)

Todas as comunicações e notificações a serem feitas entre as partes, nos termos do presente empréstimo, devem, sob pena de nulidade, ser efetuadas para os seguintes endereços:

MUTUANTE: Fundo de Apoio Municipal

Rua Professor Gomes Teixeira, nº 2

1399 – 022 LISBOA

Tel.: 213 927 600

Email: geral@fam.gov.pt

MUTUÁRIO: Município do Cartaxo

Praça 15 de dezembro

2070 – 050 CARTAXO

Tel.: 243.700.250



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Fax: 243.700.268

Email: correio@cm-cartaxo.pt

Cláusula Décima Segunda

(Amortização antecipada)

O presente contrato produz efeitos após obtenção de visto do Tribunal de Contas, durante o prazo estipulado na cláusula quarta, podendo cessar antecipadamente caso se verifique o pagamento integral de todos os montantes em dívida resultantes do presente contrato.

O presente contrato é feito em dois exemplares que serão assinados pelos outorgantes, ficando cada um deles na posse de um exemplar, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2017.

FUNDO APOIO MUNICIPAL

MUNICÍPIO CARTAXO

(Miguel Almeida – Presidente)

(Pedro Ribeiro – Presidente)

(Manuel Claro – Vogal)”

Presidente

Cumprimentou os presentes e passou a palavra ao senhor Vice-Presidente.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Vice-Presidente

Cumprimentou os presentes e explicou que tinha enviado aos senhores vereadores a versão do contrato anterior e as alterações agora propostas, nomeadamente era proposto retirar as palavras “custos de *internalização*” para ficar só dívida da Rumo 2020, Empresa Municipal, na cláusula 2.^a e 3.^a do contrato.

Por fim, realçou que o contrato irá ser entregue amanhã no Tribunal de Contas junto com os esclarecimentos solicitados por esta entidade.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

FORMA DE VOTAÇÃO – As deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, no final da reunião, sob a forma de minuta que foi assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ENCERRAMENTO – E nada mais havendo a tratar, o senhor presidente, deu como encerrada a reunião, quando eram 8 horas e 45 minutos, para constar se lavrou a presente minuta da ata, e eu, Andreia Santos Elvas, a redigi e subscrevi e vou assinar junto do senhor presidente.

PRESIDENTE

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro

SECRETÁRIA DA
REUNIÃO DE CÂMARA

Andreia Santos Elvas